



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 344/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 344/2023, acerca do Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria da Vereador Celso Giannazi, que dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por COVID-19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviço das unidades escolares das redes direta, parceira e privada e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação e pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 16/08/2023, às 20:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088086023** e o código CRC **614D66E2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

PROCESSO 6010.2023/0001326-4**Informação SME/COCEU/DIGP Nº 085010840**

São Paulo, 19 de junho de 2023.

SME/COCEU

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadas pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal /da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007), a adesão do município ao Programa desde 2013 (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) e renovada a adesão biênio 2023/2024.

Em resposta ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento/Câmara Municipal de São Paulo, informamos que a Lei nº 6.259 de 30/10/1975 atualizada pelo Ministério da Saúde em 2020, no artigo 8º é expressamente claro que é “dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência do fato, comprovado ou presumível, de todas as doenças elencadas como transmissíveis. E também é de responsabilidade dos estabelecimentos públicos e particulares de saúde e ensino, a notificação de casos suspeitos ou confirmados das doenças em conformidade com o artigo 7º”.

Em atendimento a legislação federal, todas as Diretorias Regionais de Educação (DRE) e as Unidades Educacionais (UEs) da Rede Municipal de Ensino foram orientadas a informar/notificar os serviços de saúde do território (UBS e Unidade de Vigilância em Saúde), os casos suspeitos/confirmados/óbitos de todas as doenças transmissíveis notificados na Unidade.

E, para fins de monitoramento das doenças transmissíveis nos territórios temos uma planilha em que as Unidades Educacionais inserem as informações dos casos suspeitos/confirmados/óbitos de todas as doenças, que é compartilhada com os serviços de saúde e as DRE, no território. No período da situação de emergência, a atualização era feita semanalmente. Com a revogação dessa situação, as Diretorias Regionais de Educação nos informam mensalmente. Em caso de surto a comunicação é imediata. É também sabido que há uma subnotificação dos casos, pois muitas das Unidades Educacionais não notificam apesar de todas as orientações e solicitações.

Informamos que esta divisão não tem uma plataforma digital específica para divulgação dos casos com o detalhamento das informações solicitadas.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Rogério Gonçalves da Silva
Diretor(a) I
Em 19/06/2023, às 13:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085010840** e o código CRC **2E376314**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 085082346

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria do Vereador Celso Gianazzi, que “Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada”. Pedido de subsídios. Encaminhamento para análise e instrução.

SME/Sec Adj

Senhor Secretário

Trata-se de Projeto de Lei nº 173/2021 (083335102), de autoria do Vereador Celso Giannazi, que “Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada”.

Considerando a manifestação de SME/COCEU/DIGP (085010840) informando que, em atendimento a legislação federal as instâncias da Rede foram orientadas, à época, notificar os casos ocorridos suspeitos/confirmados/óbitos de todas as doenças transmissíveis. O monitoramento acontece através de planilhas nas quais as unidades da RME inserem os dados dos casos suspeitos/confirmados/óbitos de todas as doenças, que é compartilhada com os serviços de saúde e as DREs, no território. Apesar da intensionalidade e da relevância do pleito, conforme SME/AJ (083839276) que versou sobre a qualidade na informação pode restar comprometida, esta assessoria Parlamentar, respeitosamente conclui pela inviabilidade do projeto.

Diante do exposto, retonamos o presente com informações encartadas neste trâmite e a análise técnica para apreciação e prosseguimento.



Beatriz de Jesus Silva Carvalho

Assessor(a) II

Em 06/07/2023, às 15:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085082346** e o código CRC **AC13B3F7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 086102900

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria do Vereador Celso Gianazzi, que “Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada”. **Pedido de subsídios. Encaminhamento para análise e instrução.**

SME/G

Sr. Secretário

Remetendo-nos à manifestação da SME/COCEU (085010840) (085064702) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (083839276), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (085082346), encaminhamos o presente para devolução à Casa Civil/ATL III, com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 31/07/2023, às 15:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086102900** e o código CRC **40F38042**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SME/GAB Nº 087419143

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa **ao Projeto de Lei nº 173/2021**, de autoria do Vereador Celso Gianazzi, que “Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada”. **Pedido de subsídios. Encaminhamento para análise e instrução.**

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Procurador

Remetendo-nos à manifestação da SME/COCEU (085010840) (085064702) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (083839276), que fez uma breve síntese dos autos, e a apreciação pela Assessoria Parlamentar (085082346), bem ainda a manifestação do Secretário Adjunto (086102900), restituo o presente com parecer desfavorável ao projeto de lei em epígrafe.



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 01/08/2023, às 22:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087419143** e o código CRC **5C639AF9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de elaboração de encaminhamentos de processos

Rua Santa Isabel, 181, 8.º e 9º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: +551133864227

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SMS/CFO/COORDENAÇÃO Nº 084340629

São Paulo, 05 de junho de 2023.

A

SMS/CG

Chefia de Gabinete

Em atenção ao solicitado no SEI nº 084040367, sob o aspecto estritamente orçamentário, nada temos a manifestar tendo em vista que, s.m.j., o projeto que visa divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares deve onerar o orçamento da Secretaria Municipal da Educação- SME.

Sem mais, retornamos para o que mais couber.



Ederson de Amorim Silva

Assessor(a) IV

Em 05/06/2023, às 14:21.



Donato Jose Mellone

Coordenador(a)

Em 05/06/2023, às 14:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084340629** e o código CRC **B8CABDD0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Doenças Agudas Transmissíveis

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NDAT Nº 084899164

São Paulo, 15 de junho de 2023.

Prezados, em resposta ao solicitado para esta área técnica informamos que:

O sistema de registro de Síndrome Gripal (SG) e-SUS Notifica e para Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) SIVEP-GRIPE, são sistemas desenvolvidos pelo Ministério da Saúde, que registram os casos leves e internações por casos graves de covid-19 e outras doenças virais respiratórias. Em ambos possui o campo CBO para indicação de ocupação, mas este é um campo de categoria não obrigatória para a realização da notificação, sendo classificado como informação essencial.

Com isso informamos que a qualificação do banco para identificar este grupo de pessoas não dá garantia de informação de todos dos acometidos, uma vez que este campo pode estar em branco.

Informamos também que qualquer mudança a respeito das informações obrigatórias, parte do Ministério da Saúde.

Nos colocamos à disposição.



Leandro Spalato Torres

Coordenador(a) I

Em 28/06/2023, às 12:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084899164** e o código CRC **5908625D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE Nº 085693769

São Paulo, 29 de junho de 2023.

A SMS/COVISA/G

Em atendimento ao solicitado em SEI 084040367 face ao relatado pela area técnica em SEI 084899164. Esta diretoria informa que a situação epidemiológica atual da COVID-19 é totalmente diversa de 2021, muito mais seguro a toda população, fruto principalmente das campanhas bem sucedidas de vacinação maciça contra a COVID-19. Os casos de COVID-19 são monitorados semanalmente e estão disponíveis na página da COVISA: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=310771

Ressaltamos que na ficha de notificação compulsória o campo correspondente a categoria profissional não é de preenchimento obrigatório, permeando frágil a utilização deste único dado como parâmetro. A elaboração desta ficha é de responsabilidade do ministério da saúde a qual não temos como realizar quaisquer alterações.

Colocando-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

JULIANA ALMEIDA NUNES

Diretora

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

SMS/COVISA



Juliana Almeida Nunes
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 29/06/2023, às 16:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085693769** e o código CRC **C111712B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2023/0001326-4**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 085919331**

São Paulo, 04 de julho de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria do Vereador Celso Gianazzi, que "Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada". **Pedido de subsídios. Encaminhamento para análise e instrução.**

A**SMS/AP****Sr. Ivan Cáceres,**

Em atendimento ao requerido **PREF/CASA CIVIL/ATL IIII084040367**), e em resposta ao questionamento efetuado segue manifestação da Divisão de Vigilância Epidemiológica desta Coordenadoria em SEI 085693769

Mencionamos que pelas justificativas apresentadas por ocasião da propositura, entendeu-se que a divulgação dos dados referentes a COVID 19 visando especificamente alunos, professores e prestadores de serviços nas unidades escolares, teria como principal finalidade disponibilizar aos pais /responsáveis informações, propiciando a estes elementos para decidir enviar ou não seus filhos/tutelados às aulas presenciais.

Conforme observado pela área técnica a situação epidemiológica da COVID 19 é totalmente diversa da encontrada no ano da propositura, bem como na ficha de notificação da doença, elaborado pelo ente federal, não consta campo específico para atividade exercida.

Assim sendo, entendemos que a finalidade principal do projeto no momento não seria atendida, pois os dados, caso fornecidos, seriam apenas informativos, e caso a propositura for aceita novos mecanismos deveriam ser criados, com custos impossíveis de serem estimados, para registro da atividade (categoria profissional) , do paciente.

Isto posto, retornamos os autos para prosseguimento.

Att,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador(a) I
Em 04/07/2023, às 15:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085919331** e o código CRC **DE38350B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001326-4**Informação SMS/AP Nº 086041035****INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Substitutivo da Comissão Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao Projeto de Lei nº 173/2021, de autoria do Vereador Celso Gianazzi, que “Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada”. **Pedido de subsídios. Encaminhamento para análise e instrução.**

SMS/CG**Senhor Chefe de Gabinete**

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (084040367)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 173/2021, que “Dispõe sobre a transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada”.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou conforme exposto nos encaminhamentos **(084340629 - 084899164 - 085693769 - 085919331)**

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica, recomendamos o **não prosseguimento** do **Projeto de Lei nº 173/2021**. Rogo o envio da presente a **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, visando o seu regular prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe

**Ivan Aparecido Cáceres****Chefe de Assessoria I**

Em 06/07/2023, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086041035** e o código CRC **694086A5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001326-4

Encaminhamento SMS/CG Nº 086198430

São Paulo, 10 de julho de 2023.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Assunto: Substitutivo - Projeto de Lei nº 173/2021 - Vereador Celso Gianazzi - "Transparência e divulgação dos índices de contaminação por covid 19 de profissionais da educação, alunos e prestadores de serviços das unidades escolares das redes direta, parceira e privada".

Em atenção ao encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III sei nº 084040367, restituímos o presente com a análise e manifestações das áreas técnicas dessa Pasta, sei nº 084340629, 084899164, 085693769 e 085919331, bem como a recomendação SMS/AP, sei nº 086041035, para o **não prosseguimento** do Projeto de Lei nº 173/2021.

Atenciosamente,



Roberto Carlos Rossato

Chefe de Gabinete

Em 10/07/2023, às 10:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086198430** e o código CRC **E9BF40FF**.